



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.								
23	<b>BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR: VARIADO\, TIPO: SEM RECHEIO\, PESO: 250 A 400 G\, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS\, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO\, FERMENTO QUÍMICO\, AÇÚCAR E OVO.</b> Produzidos semanalmente, sem conservantes e com essências de laranja, coco, baunilha e maracujá, do jeito que se faz um bolo em casa. Embalagens tipo galvanotek G 35 bolo 15 tampa alta.	KG	0	0	0	0	0	250	250
24	<b>AMIDO \, MATERIAL:MILHO\, APLICAÇÃO: MINGAU,</b> acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	CX	30	30	30	30	0	0	120
25	<b>OVO\, ORIGEM: GALINHA\, GRUPO: BRANCO\, CLASSE: A\, TIPO: EXTRA</b> – de criação tipo caipira, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selos de inspeção: SIF, SIE ou SIM, acomodados em cartelas de 30 unidades e embalados em caixas secundárias de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, entregues semanalmente com prazo de validade de 30 dias a partir da entrega.	UNID	5706	8190	28938	8176	5000	0	56.010

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 25 (vinte e cinco) itens ao todo, sendo o **item 18** destinado para ampla concorrência e os **Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25** destinados exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, compreendendo a COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Item.

## 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



7.1 - Pregão Presencial.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** Transferência de Recursos FNDE referente ao programa nacional da alimentação escolar - 1.222.0000.00.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09.03.12.306.1211.2.059.0000
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00



## 12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Hidrolândia - CE, 27 de Novembro de 2019.

*Tarciso Rodrigues Martins*

**Tarciso Rodrigues Martins**

Secretário Municipal de Educação

*Tarciso*



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

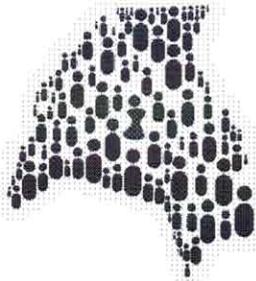


ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: PMH-211119-PP01.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 11/12/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

OBJETO						
Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Hidrolândia/CE.						

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COMPOSIÇÃO: ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. Tipo cristal. Embalagem primária de 1 kg livre de impurezas, acondicionados em fardos de 10 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	KG	4.136			
2	ARROZ, TIPO: 1, TIPO CLASSE: LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO: PARBOILIZADO, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, embalagem primária de 1 kg, acondicionados em fardos de 30 kg. Livre de insetos e/ou impurezas, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	KG	5.006			
3	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: VARIADO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK. Acondicionado em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO, com prazo de validade mínimo de 30 dias. O produto deverá ser entregue resfriado 4° a 7°c em embalagem de 01litro.	Litro	2.903			
4	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER. Embalagem primária de 400g, livre de	PCT	11.047			



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	impurezas. Validade mínima de 180 dias. Registro no Ministério da Saúde.					
5	<b>BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA.</b> Embalagem primária de 400g, livre de impurezas. Validade mínima de 180 dias. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	5.525			
6	<b>BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO,</b> deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	400			
7	<b>CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL.</b> Embalagem primária de 100g. Livre de impurezas insetos ou microorganismo que possam torna-lo impróprio para consumo humano ou comprometer seu armazenamento. Validade mínima de 10 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	2.881			
8	<b>CRÈME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO - UHT</b> homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	3.011			
9	<b>EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE</b>	SACHÊ	2.992			



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	<b>FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES.</b> Embalagem: tetrapak de 350g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
10	<b>FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</b> Embalagem primária de 500g, livre de impurezas. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	6.702			
11	<b>"FÉCULA", MATERIAL: MANDIOCA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO,</b> características: grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	300			
12	<b>CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.</b> Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria e sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricional, data d validade, quantidade do produto, n do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	5.878			
13	<b>LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR: GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.</b> Com no mínimo 25g de proteína, sódio não superior a 500mg, Gorduras saturadas, abaixo de 18g e Cálcio superior a 900mg para 100g do produto. Em pacotes de 200g. Livre de impurezas e microrganismo que possam comprometer a saúde humana e seu armazenamento. Validade que deve	PCT	16.797			



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	constar nas embalagens não deve ser inferior a 6 meses da data do recebimento. Registro no Ministério da Saúde.					
14	<b>MACARRÃO\, TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA\, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO\, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS\, TIPO: FRESCA\, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE,</b> Embalagem primária de 500g, acondicionados em fardos de 5 kg, livre de impurezas. Validade mínima de 120 dias. Registro no Ministério da Saúde.	PCT	7.342			
15	<b>CONDIMENTO\, APRESENTAÇÃO: NATURAL\, MATÉRIA-PRIMA: ORÉGANO\, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO,</b> em embalagem plástica transparente resistente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.094			
16	<b>CEREAL PREPARADO\, ASPECTO FÍSICO: PÓ\, COMPONENTES: ARROZ\, VITAMINAS\, MINERAIS.</b> Cereal infantil arroz e aveia, tipo lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	10.839			
17	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: SOJA, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, TIPO: REFINADO.</b> Embalagem plástica de 900 ml, acondicionadas em caixa com 20 unidades. Embalagem íntegra, não amassada ou danificada. Validade mínima de 120 dias. Registro no Ministério da Saúde.	GAR	707			
18	<b>"PÃO"\, TIPO: CACHORRO-QUENTE\, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO\, FERMENTO\, SAL\, AÇÚCAR\, GORDURA V\, PESO: 500 G.</b> Embalados em sacos plásticos e vedados em pacotes 500 g contendo dez unidades em cada pacote. Validade de 30 dias.	PCT	17.352			
19	<b>SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS</b>	KG	739			



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	<b>ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.</b> Embalagem primária de 1 kg, acondicionada em fardos de até 30 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.					
20	<b>EMBUTIDO\, TIPO: SALSICHA HOT DOG\, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) - Tipo Viena,</b> embalado em saco plástico transparente, atóxico limpo e não violável. Pacotes de 1kg. Acondicionado em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIP. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	519			
21	<b>LEITE EM PÓ\, ORIGEM: DE VACA\, TEOR GORDURA: INTEGRAL\, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO\, TIPO RESTRIÇÃO :ZERO LACTOSE:</b> leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais (cálcio, ferro e zinco), enzima lactase, vitaminas A, D, E, C, emulsificante lecitina de soja, embalagem 380 g. Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	LT	120			
22	<b>FARINHA TRIGO\, FARINHA DE TRIGO,</b> fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1.311			
23	<b>BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR: VARIADO\, TIPO: SEM RECHEIO\, PESO: 250 A 400 G\, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS\, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO\, FERMENTO QUÍMICO\, AÇÚCAR E OVO.</b> Produzidos semanalmente, sem conservantes e com essências de laranja, coco, baunilha e maracujá, do jeito que se faz um bolo em casa. Embalagens tipo galvanotek G 35	KG	250			



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	bolo 15 tampa alta.					
24	<b>AMIDO \ MATERIAL: MILHO \</b> <b>APLICAÇÃO: MINGAU, acondicionado</b> em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	CX	120			
25	<b>OVO \ ORIGEM: GALINHA \ GRUPO:</b> <b>BRANCO \ CLASSE: A \ TIPO: EXTRA –</b> de criação tipo caipira, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selos de inspeção: SIF, SIE ou SIM, acomodados em cartelas de 30 unidades e embalados em caixas secundárias de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, entregues semanalmente com prazo de validade de 30 dias a partir da entrega.	UNID	56.010			
						GLOBAL

### PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de Fornecimento: **31.12.20\_\_.**

### DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**  
**PROCESSO N.º: PMH-211119-PP01.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**  
**DATA DE ABERTURA: 11/12/2019.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: PMH-211119-PP01.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 11/12/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**ANEXO V**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: PMH-211119-PP01.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 11/12/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
HIDROLÂNDIA/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA



(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

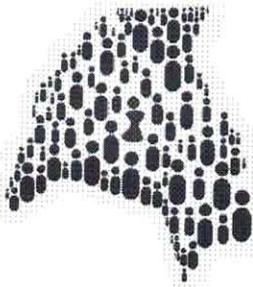
6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios. devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** Transferência de Recursos FNDE referente ao programa nacional



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



da alimentação escolar - 1.222.0000.00.

- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.09.03.12.306.1211.2.059.0000
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.



13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Hidrolândia/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Hidrolândia - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

## ANEXO VII

### JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-211119-PP01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: 11/12/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.



Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Hidrolândia - CE, 27 de Novembro de 2019.

**Tarciso Rodrigues Martins**

Secretário Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**ANEXO VIII**  
**JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**EM DETRIMENTO DO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**  
**PROCESSO N.º: PMH-211119-PP01.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**  
**DATA DE ABERTURA: 11/12/2019.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.**



Sabe-se que o Art. 4º, do Decreto Federal nº 5.450/05, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública, admitindo-se a adoção do pregão na forma presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Diante disso, este Município, em obediência aos regramentos da legislação mencionada anteriormente vem apresentar sua justificativa em razão do uso do Pregão na sua forma presencial.

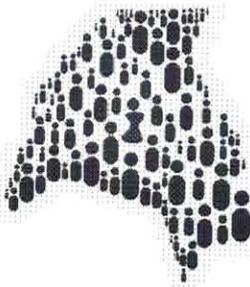
Primeiramente ressaltamos que este município encontra-se localizado no interior do Estado do Ceará, onde os serviços de fornecimento de sinal de internet oferecidos pelas prestadoras do serviço na região, não possuem a qualidade mínima necessária em "KBPS" que assegure um julgamento licitatório na forma eletrônica em sua totalidade, uma vez que ocorre constante desconexão na rede, e muitas vezes com grande laço temporal, fato este que prejudicaria a realização dos trabalhos e comprometeria o desfecho da licitação.

Por outro lado, há de convir que o uso do pregão na forma eletrônica, mesmo nas condições demonstradas anteriormente, estaria este Município, ferindo o princípio da competitividade, pois o mercado local também estaria prejudicado por nem todos fornecedores e ou prestadores de serviços dispõem de recursos de tecnologia da informação a fim de procederem a sua participação nas licitações eletrônicas deste município. Esse princípio é a essência da licitação, pois só podemos promover certame onde houver disputa.

Além do mais, as empresas fornecedoras de internet bem-conceituadas e renomadas estabelecidas no Estado do Ceará, não disponibilizam tais serviços para o nosso município, por ainda não dispõem de instalação de equipamentos adequados como antenas ou redes de fibra ótica.

No entanto, o caso que ora se apresenta impõe a esta administração pública, a necessidade inarredável da realização de procedimentos licitatório na modalidade pregão de FORMA PRESENCIAL.

Vale salientar que o pregão na sua forma presencial não é de se "ridicularizar", haja vista que o mesmo tem sua legalidade e possui suas peculiaridades vantajosas, dentre elas: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, facilidade na



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como, a celeridade do processo que foi um dos intuitos da criação da modalidade pregão.

Portanto, demonstrado o prejuízo decorrente do uso de recursos de tecnologia da informação na realização de licitação através de Pregão Eletrônico, revela-se para tanto a utilização por este Município o uso do Pregão na forma presencial.

É o que há para justificar.

Hidrolândia - CE, 27 de Novembro de 2019.

  
**Tarciso Rodrigues Martins**

Secretário Municipal de Educação

